

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 33/2025**

Institui Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA, voltada à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até 20/01/2026.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a premente necessidade de atender às recomendações exaradas nos Pedidos de Providências nº 0004960-86.2024.2.00.0000 da Corregedoria Nacional de Justiça;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir Grupo de Saneamento da Corregedoria das Comarcas do Interior para atuar na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto, voltado à adoção de providências atinentes ao julgamento, prolação de decisões, despachos, realização de audiências, sessões de júri, atos ordinatórios e cumprimento de atos cartorários, até 20/01/2026.

Art. 2º O Grupo de Saneamento será composto por duas equipes de trabalho:

I – Equipe Estratégica, com foco na atividade de planejamento e monitoramento;

II – Equipe Operacional, direcionado à efetiva execução dos atos judiciais;

Art. 3º Integram a Equipe Estratégica:

- I. Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na qualidade de Corregedora das Comarcas do Interior;
- II. Juiz de Direito Icaro Almeida Matos, na qualidade de Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior, do Foro Judicial da 2ª Região;
- III. Juiz de Direito Paulo Ramalho Pessoa de Andrade Campos Neto, na qualidade de Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto;
- IV. Juiz de Direito Felipe Remonato, na qualidade de Coordenador do Estratégico do Grupo de Saneamento;
- V. Juiz de Direito Antônio Carlos do Espírito Santo Filho, na qualidade de Coordenador de Audiências;
- VI. Servidor Luiz Filipe de Sá Freitas, Chefe de Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VII. Servidora Isabela Burke Galvão Alves, na qualidade de Gerente de Projetos da Corregedoria das Comarcas do Interior;

Parágrafo único- Os Juízes de Direito integrantes do grupo estratégico poderão desempenhar atividade judicante no âmbito da unidade judiciária objeto do saneamento.

Art. 4º Compete à Equipe Estratégica:

I - Definir as diretrizes e fluxos de trabalho;

II - Realizar estudo do acervo da unidade a ser saneada;

III - Monitorar o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º. As Equipes Estratégica e Operacional se reunirão, ao menos, a cada 15 (quinze) dias, na sede do Tribunal de Justiça da Bahia, sala 312, Anexo I, para avaliação dos processos e resultados obtidos ao longo do Saneamento.

Art. 6º A Equipe Operacional terá a seguinte composição:

- I. Juiz de Direito Carlos Roberto Silva Júnior, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus;

- II. Juiz de Direito Fabiano Freitas Soares, cadastro nº 968.000-4, titular 2ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Santo Antônio de Jesus;
- III. Juiz de Direito César Augusto Carvalho de Figueiredo, titular da 15ª Vara de Substituições;
- IV. Juiz de Direito Fernando Antônio Sales Abreu, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irecê;
- V. Juiz de Direito Igor Spock Silveira Santos, cadastro nº 969.456-0, titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Teofilândia;
- VI. Juíza de Direito Isadora Balestra Marques, titular da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Poções;
- VII. Juiz de Direito Matheus Oliveira de Souza, titular da Vara crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Itaberaba;
- VIII. Servidora Isabela Burke Galvão Alves, cadastro nº 968.727-0;
- IX. Servidora Mariana Alves Pinto de Paiva Neves, cadastro nº 970.015-3;
- X. Servidora Ariane Souza Bastos, cadastro nº 903.386-6;
- XI. Oficial de Justiça Egídio Alves dos Santos Neto, Cadastro 902.364-0;
- XII. Oficial de Justiça Lázaro Cezar Santos Souza, Cadastro: 807.790-8;
- XIII. Oficial de Justiça Jorge Antônio Prazeres Leite Júnior, Cadastro: 901.544-2;

Art. 7º São atribuições da Equipe Operacional:

- I - Despachar, decidir ou sentenciar processos, observada preferencialmente a existência de prioridade legal, eventuais situações de urgência e as metas e diretrizes estipuladas pela Corregedoria Nacional de Justiça;
- II - Designar e realizar inspeções in loco, as audiências de conciliação, instrução e julgamento e sessões do Júri;
- III - Efetivar o cumprimento dos atos cartorários determinados, bem aqueles necessários ao impulsionamento ou arquivamento dos feitos;
- IV – Realizar os atos de comunicação processual e constrição de bens;
- V - Elaborar e aperfeiçoar os modelos de documentos a serem utilizados, visando sua padronização no âmbito institucional;
- VI - Executar outras atribuições sugeridas pela Equipe Estratégica e que sejam imprescindíveis à efetivação dos resultados esperados;

Art. 8º São objetivos da Equipe Operacional:

- I – Zerar o quantitativo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte dias);
- II – Cumprir o percentual de cumprimento das Metas e Indicadores do Conselho Nacional de Justiça;
- III – Na competência criminal, revisar todos os processos com réu preso, garantindo o seu regular andamento;

Art. 9º A atuação dos componentes do Grupo de Saneamento se dará de forma remota, com a utilização dos sistemas processuais do TJBA, e presencial, conforme deliberação da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 10 Ficam suspensos o gozo de férias e licenças-prêmio dos magistrados integrantes dos grupos de trabalho, durante o período de atuação do Grupo de Saneamento, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Incumbirá a cada magistrado protocolar o requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente ato conjunto, no sistema SEI.

Art. 11 No curso do Saneamento a produtividade dos servidores será aferida por meio da análise do banco de dados do PJe, mediante o rastreio do CPF.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da instituição do Saneamento, o controle diário da jornada dos servidores da comarca de Formosa do Rio Preto será realizado, diariamente, pela Corregedoria das Comarcas do Interior;

§ 2º Identificando-se ausência de atividade ou produtividade inferior à definida pelo Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento, será instaurado, de imediato, o correspondente procedimento apuratório disciplinar.

Art. 12 As providências de solicitação de veículos, materiais de insumo e formatação da ação ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior, mediante interlocução com os respectivos órgãos da Presidência.

Art. 13 As diárias dos magistrados e dos servidores do grupo estratégico e operacional, designados para atuação presencial, serão custeados pela dotação orçamentária da Corregedoria das Comarcas do Interior, observadas as disposições normativas contidas no Decreto Judiciário nº 803/2019.

Art. 14 Concluídas as atividades, o Grupo de Saneamento será extinta, cabendo ao Coordenador apresentar relatório final à Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 15 Providências complementares, que não envolvam despesa de pessoal e designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 16 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de outubro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO  
Corregedora das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 878, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.  
Revoga a designação de Juíza para atuar no Grupo de Trabalho do SEEU

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECIDE

Revogar a designação da Juíza de Direito MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA, titular da Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Seabra, para atuar, sem prejuízo de suas funções, no Grupo de Trabalho do SEEU instituído pelo Decreto Judiciário nº 14 de 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 879, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025  
Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no Fórum da Comarca de Mata de São João, na data abaixo indicada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80516526.000014/2025-44,

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Mata de São João, no dia 17 de outubro de 2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de outubro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente